

*aprovado 16/11/23*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRATAL DO CABO  
*063*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRATAL DO CABO

*mensagem nº 063/2023*

PROJETO DE LEI Nº 096/23

Promovente *Deputado Municipal*

Assunto *Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de crédito especial.*

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

- > Comissão de Justiça e Redação     /   /
- > Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente     /   /
- > Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais     /   /
- > Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social     /   /
- > Comissão de Direitos Humanos     /   /

SECRETARIA

Encaminhada \_\_\_\_\_

Ofício Nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
10/11/23

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 063 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial Adicional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer para o programa Diversidade Cultural.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

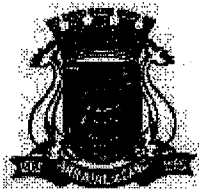
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.*

**Pedro Reis Cajueiro**

*MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ*

**RECEBIDO**  
Em: 10/11/23  
Ass: *Marcelo Magno Felix dos Santos*  
as 16 h 20 min



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 036/2023**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2023, no valor de **R\$ 284.216,29** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), conforme:

Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>007</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>002</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>392</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0019</b>	<b>DIVERSIDADE CULTURAL</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>1092</b>	<b>Fomento às Atividades Artísticas e Culturais</b>	
3.3.50.43.00.00	FR 1715	Subvenções Sociais	R\$ 16.709,82
3.3.90.31.00.00	FR 1715	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 75.194,17
3.3.90.36.00.00	FR 1715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 68.598,19
3.3.90.39.00.00	FR 1715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.419,63
3.3.90.93.00.00	FR 1715	Indenizações e Restituições	R\$ 8.354,91
3.3.50.43.00.00	FR 1716	Subvenções Sociais	R\$ 17.298,35
3.3.90.31.00.00	FR 1716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 23.785,23
3.3.90.36.00.00	FR 1716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 27.882,21
3.3.90.39.00.00	FR 1716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.811,47
3.3.90.93.00.00	FR 1716	Indenizações e Restituições	R\$ 2.162,30
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 284.216,29</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 202.276,73** (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) na fonte de recurso **1715 - Transf. Dest. Setor Cult.- LC 195/2022 A5º - (2023)** e **R\$ 81.939,56** (oitenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) na fonte de recurso **1716 - Transf. Dest. Setor Cult. - LC 195/2022 A8º - (2023)**, conforme processo administrativo n. 6085/2023.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449 de 30 de dezembro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719 Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito